

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3109



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Outros Atos	7
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	12
Conselhos Municipais	12
Convocação	12
Secretaria de Contratações Públicas	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Ato de Abertura	13
Departamento de Compras	21
Autorização	21
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Aviso de Licitação	24
Errata	25
Secretaria de Saúde	26
Conselhos Municipais	26
Convocação	26
Departamento de Compras	28
Autorização	28
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	30
Licitações e Contratos	30
Comunicados	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	31
Licitações e Contratos	31
Adjudicação / Homologação	31
Departamento de Compras	32
Cotações	32
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	33
Atos Oficiais	33
Portarias	33



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 62.536, DE 23 DE JULHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A
“COMISSÃO ORGANIZADORA” PARA O CONCURSO DE POESIAS.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/7/14933, referente ao Concurso de Poesias de Catanduva - Edição 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar da Comissão Organizadora responsável pela condução, acompanhamento e deliberação das questões relacionadas ao certame, bem como pelo desempenho das atribuições essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis:

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável pela condução, organização e deliberação das questões relacionadas ao Concurso de Poesias promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como pelos procedimentos licitatórios dele decorrentes, quando cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, nos termos do item 3 do Edital do Concurso, a Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO/CPF	FUNÇÃO
NOME: LEANDRO CESAR PINTO CPF: 133.xxx.xxx-50	MEMBRO/ COMISSÃO ORGANIZADORA
NOME: GUSTAVO MANCINI RIBEIRO CPF: 422.xxx.xxx-33	MEMBRO/ COMISSÃO ORGANIZADORA
NOME: ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA CPF: 288.xxx.xxx-62	MEMBRO/ COMISSÃO ORGANIZADORA

§1º. A Comissão Organizadora será responsável pelas decisões e demais atribuições relacionadas ao concurso de Poesias de Catanduva – 2026, na forma prevista no edital.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 62.537, DE 23 DE JULHO DE 2.026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A
"COMISSÃO JULGADORA" PARA O CONCURSO DE POESIAS.**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/07/14934, referente ao Concurso de Poesias de Catanduva - Edição 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação da Comissão Julgadora responsável por examinar, avaliar e julgar os trabalhos inscritos no Concurso de Poesias promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, assegurando a observância dos critérios estabelecidos no regulamento do certame, bem como a transparência, a imparcialidade e a regularidade de todas as etapas de avaliação e julgamento; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar os agentes responsáveis pelo desempenho das atribuições essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Julgadora, responsável por examinar e julgar o Concurso de Poesias promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como atuar nos procedimentos licitatórios e nas contratações deles decorrentes, realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MEMBRO/CPF	FUNÇÃO
NOME: CARLOS ROBERTO LOPES JÚNIOR RG: 45.380.078-6	MEMBRO/COMISSÃO JULGADORA
NOME: ADRIANA MARTINS RG: 24.503.420-1	MEMBRO/COMISSÃO JULGADORA
NOME: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA RG: 32.480.103-8	MEMBRO/COMISSÃO JULGADORA

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

§1º. Caberá a Comissão Julgadora, entre outras:

I. Atribuição de avaliar, julgar e proferir resultado do concurso.

§2º. A comissão Julgadora deverá reunir-se com a presença de no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

Outros Atos

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE PEDIDOS DE LICENÇAS MÉDICAS**Instruções gerais aos servidores e às empresas credenciadas**

Este manual tem como objetivo orientar todos os servidores públicos e as empresas credenciadas para perícias sobre o fluxo correto de pedidos de licença no sistema FlowDocs. Todo e qualquer pedido deve ser iniciado obrigatoriamente pelo próprio servidor interessado.

O prazo para passar por perícia é de três dias úteis, contados a partir da data do atestado.

O servidor e a chefia devem acompanhar, obrigatoriamente, o processo no sistema FlowDocs até o seu arquivamento, pois é através deste canal que são prestadas ou solicitadas informações importantes, tais como: o local correto da perícia, solicitação de juntada de documentos, resultado da perícia, informações sobre as atividades dos servidores, etc.

TIPOS DE LICENÇA:

1. LICENÇA-SAÚDE (Afastamento por doença do próprio funcionário)
2. LICENÇA MATERNIDADE
3. LICENÇA – PESSOA DA FAMÍLIA (Para Servidores Estatutários)
4. LICENÇA – PESSOA DA FAMÍLIA (Para Servidores CLT)

EMPRESAS CREDENCIADAS ATUALMENTE

- Gestão SSMA - R. Pernambuco, 653 - Centro, Catanduva
- New Time - R. Sergipe, 60 - Centro, Catanduva

1. LICENÇA-SAÚDE (Afastamento por doença do próprio funcionário)

Se aplica aos casos em que o próprio servidor necessita de afastamento para cuidar de sua saúde. **Perícia médica obrigatória no prazo de 3 dias úteis a partir da data do atestado.**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Trâmite 01: Realização do Pedido (Ação do "Servidor")

O servidor deve acessar o FlowDocs e abrir um novo processo utilizando exatamente os seguintes parâmetros:

- **Tipo do Processo:** Recursos Humanos
- **Assunto:** Licenças – Saúde
- **Destinatário:** RH – Agendamentos
- **Interessados:** O servidor DEVE selecionar, obrigatoriamente, sua chefia na opção "INTERESSADOS", para que ela tenha ciência do pedido.

Trâmite 02: Encaminhamento (Ação do "RH Agendamentos")

Ao receber o pedido no sistema, o RH realizará a triagem:

- **Conferência:** Verificará o preenchimento e se a chefia foi marcada corretamente no campo "Interessados".
- **Envio à Perícia:** Se o preenchimento estiver correto, o RH enviará o processo para a "Empresa credenciada" responsável pelas perícias.
- **Ciência do Servidor:** A partir deste trâmite, o servidor deverá verificar no processo qual empresa ficou responsável pelo seu atendimento, e deverá dirigir-se até ela para submeter-se à perícia de posse do atestado médico original.

Trâmite 03: Resultado da Perícia (Ação da Empresa Credenciada)

Após a realização da perícia, a empresa credenciada anexará o laudo, encaminhando o resultado diretamente para o usuário "RH – Licenças" no FlowDocs.

Após a conclusão deste trâmite o servidor tem acesso à conclusão pericial e poderá saber o resultado de seu pedido.

2. LICENÇA MATERNIDADE / GESTANTE

Este fluxo aplica-se às servidoras gestantes e o trâmite baseia-se na análise de documentos comprobatórios. Prazo para pedido: 03 dias úteis a partir da data do atestado - **Não há perícia médica.**



Secretaria de Administração

Trâmite 01: Realização do Pedido (Ação da "Servidora")

A servidora deve acessar o FlowDocs e abrir um novo processo utilizando exatamente os seguintes parâmetros:

- **Tipo do Processo:** Recursos Humanos
- **Assunto:** Licenças – Gestante
- **Destinatário:** RH – Licenças
- **Interessados:** A servidora DEVE selecionar, obrigatoriamente, sua chefia na opção "INTERESSADOS", para que ela tenha ciência do pedido.
- **Outro vínculo:** Informar obrigatoriamente se possui ou não outro vínculo empregatício.
- **Documentação Exigida:** Anexar o atestado médico (que indique o início da licença).

Trâmite 02: Análise e Concessão (Ação do "RH – Licenças")

- **Conferência e lançamento:** Se a chefia estiver marcada e os documentos e informações prestadas estiverem corretos, o RH solicitará que a servidora apresente o atestado original no Departamento de Recursos Humanos, em dias úteis, das 09h às 11h, e das 13h às 16h; Após a entrega do documento, procederá com o lançamento da licença no sistema.

Após a conclusão deste trâmite a servidora tem acesso ao resultado de seu pedido.

3. LICENÇA – PESSOA DA FAMÍLIA (Para Servidores Estatutários)

Este fluxo aplica-se aos servidores estatutários que necessitem de afastamento para prestar assistência a um familiar. Perícia médica obrigatória no prazo de 3 dias úteis a partir da data do atestado.

Trâmite 01: Realização do Pedido (Ação do Servidor)

O servidor deve acessar o FlowDocs e abrir um novo processo exatamente os seguintes parâmetros:

- **Tipo do Processo:** Recursos Humanos
- **Assunto:** Licenças – Pessoa da Família
- **Destinatário:** RH – Agendamentos



Secretaria de Administração

- **Interessados:** O servidor DEVE selecionar, obrigatoriamente, sua chefia na opção "INTERESSADOS", para que ela tenha ciência do pedido.
- **Data da licença:** Informar o período pretendido de afastamento.
- **Grau de parentesco:** Informar qual a relação familiar com o paciente.
- **Documentação exigida:** Anexar obrigatoriamente:
 - o Documento que comprove o parentesco;
 - o Documento médico que comprove a condição do familiar, com CID ;
 - o Documento que cite a indicação de que este familiar necessita de cuidados e que quem vai prestar estes cuidados é o servidor.

Trâmite 02: Encaminhamento (Ação do "RH - Agendamentos")

- **Conferência:** O RH verificará o preenchimento e a documentação;
- **Encaminhamento:** Se o preenchimento estiver correto, o RH enviará o processo para a "Empresa credenciada" responsável pelas perícias.

Ciência do Servidor: A partir deste trâmite o servidor deverá verificar no processo para qual empresa seu caso foi encaminhado, e deverá dirigir-se até ela para submeter-se à perícia de posse do atestado médico original.

- **Atenção:** A empresa de perícia médica pode solicitar a presença do familiar enfermo na consulta, caso julgue necessário para a validação do pedido.

Trâmite 03: Envio do Resultado (Ação da Empresa Credenciada)

Após realizada a perícia médica, a empresa credenciada encaminhará o resultado conclusivo diretamente para o usuário "RH – Licenças" para os registros e providências.

Após a conclusão deste trâmite o servidor tem acesso à conclusão pericial e poderá saber o resultado de seu pedido.

4. LICENÇA – PESSOA DA FAMÍLIA (Para Servidores CLT)

Obs: Não há perícia médica - prazo de 3 dias úteis a partir da data do atestado

Este fluxo aplica-se exclusivamente a servidores celetistas que necessitam acompanhar familiar em consulta médica, conforme os limites previstos em lei:



Secretaria de Administração

- **Filho (de até 06 anos):** Permitido uma vez ao ano para acompanhar em consulta médica (Artigo 473 da CLT).
- **Esposa Grávida:** Permitido em até 6 (seis) consultas médicas para fins de acompanhamento, pelo tempo que durar a consulta (Artigo 473 da CLT).

Trâmite 01: Realização do Pedido (Ação do "Servidor")

O servidor deve acessar o FlowDocs e abrir um novo processo exatamente os seguintes parâmetros:

- **Tipo do Processo:** Recursos Humanos
- **Assunto:** Licenças – Pessoa da Família
- **Destinatário:** RH – Licenças
- **Interessados:** O servidor DEVE selecionar, obrigatoriamente, sua chefia na opção "INTERESSADOS", para que ela tenha ciência do pedido.
- **Data da licença:** Informar o período pretendido de afastamento.
- **Grau de parentesco:** Informar qual a relação familiar com o paciente.
- **Documentação Exigida:** Anexar obrigatoriamente:
 - Documento que comprove o parentesco;
 - Documento que cite que o servidor compareceu à consulta ;
 - Em caso de filha/filho, anexar também documento que comprove a idade;
 - Em caso de esposa, anexar documento que comprove a condição de gestante.

Trâmite 02: Conferência (Ação do "RH - Licenças")

- **Conferência dos Requisitos:** O RH verificará se a chefia foi marcada no campo "Interessados", se o pedido atende rigorosamente ao disposto na CLT e se todos os documentos anexados estão corretos.
- **Orientações ao Servidor:** Neste caso específico não há perícia médica. Haverá apenas a conferência documental realizada pelo RH - Licenças, que informará diretamente via sistema se o pedido foi aceito ou não.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENAN SANTOS MEDEIROS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – DRH

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Catanduva/SP**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que se realizará no dia **28 de julho de 2026 às 08h30min**, na **Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1 - Apresentação Dinmais e AVCC;
- 2 - Dispensas de chamamento avaliadas;
- 3 - Visitas de certificação realizadas e certificados entregues;
- 4 - Aumento de denúncias via Promotoria;
- 5 - Levantamento de dados de denúncias;
- 6 - Chamamento Público;
- 7 - Outros informes

Atenciosamente,

Fernanda Affonso Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Catanduva/SP
Criado pela Lei nº. 3.472 de 21 de dezembro de 1998 – Alterado pela Lei nº 6.515, de 12 de junho de 2024
Casa dos Conselhos – Rua Ceres, 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15807-150
Telefone: (17) 3521-1020 – e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 – 3531-9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026/6/13287****CONCURSO DE POESIAS DE CATANDUVA – 2026****1 – Das Finalidades**

1.1 - Com objetivo de incentivar o habito da leitura, da escrita e de promover e divulgar a produção poética no âmbito local, a Biblioteca Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, institui o Concurso de Poesia de Catanduva - 2026, com a premiação em dinheiro aos três primeiros colocados em cada categoria e a publicação das poesias inscritas de acordo com o regulamento.

2 – Do regulamento

Art. 1º. Tema do Concurso: “Livre”.

Art. 2º. Poderão participar do concurso todos os interessados residentes no Município de Catanduva e Região, que não tenham seus nomes inscritos na literatura nacional.

Art. 3º. O concurso terá duas categorias, com 02 subcategorias cada:

I. **Escolar** (somente alunos das redes municipais (EF1 e EF2)) e estaduais (Ensino Médio) de ensino de Catanduva):

a. EF1 (3º e 4º anos)

b. EF2 (7º e 8º anos)

c. Ensino Médio

II. **Geral** (aberto a todos, inclusive alunos de escolas particulares e estaduais da região):

d. Categoria Infanto-juvenil para participantes até 17 anos;

e. Categoria Adulta para participantes acima de 18 anos.

§ 1 - Serão classificadas 06 poesias para cada subdivisão, totalizando 30 poesias para a Final.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§ 2 – Cada participante só poderá participar de uma categoria, considerando válida a primeira inscrição.

Art. 4º. Cada autor poderá participar com 1 (uma) poesia, escrita em Língua Portuguesa, valendo-se de liberdade poética, com, no máximo, 06 estrofes com 04 linhas, considerando os espaços entre os mesmos, contendo até 30 linhas, ou 24 linhas direto, no formato A4, Fonte Arial e Tamanho 12.

Art.5º. As poesias deverão ser identificadas por um pseudônimo.

Art.6º. As inscrições poderão ser apresentadas via formulário de inscrição através do formulário eletrônico online disponível no site do município: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/secretarias/6/cultura> , e clicar em Serviços/ CONCURSO DE POESIAS 2026/ FORMULÁRIO CONCURSO DE POESIAS 2026, também será admitido o envio integral da documentação exigida pelo email: biblioteca@catanduva.sp.gov.br nomeando a ficha de inscrição e a poesia com o nome completo do inscrito com o assunto **CONCURSO DE POESIAS 2026**.

Art. 7º. O período de inscrições é de **24/07** até **11/09/2026** e a final será **20/10/2026**, no Teatro Municipal “Aniz Pachá”, (Rua Quatorze de Abril, 50 - Jardim do Bosque - Catanduva – SP).

Art. 8º. O Concurso será composto por duas etapas: Fase Seletiva e Final.

Art. 9º. As avaliações de ambas as etapas de Concurso serão feitas por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) pessoas, convidadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação a ser publicada posteriormente.

Art. 10. Cabe a Comissão: avaliar, julgar e proferir resultado do Concurso.

Art. 11. A primeira etapa do Concurso é uma Seletiva que será realizada de **14/09** a **14/10/2026** pela Comissão Julgadora que analisará todo material recebido e selecionará, por meio de notas, 06 (seis) poemas de cada subcategoria para serem apresentados na final, de acordo com os critérios:

I. Estrutura Poética (1 a 10 pontos);

Dentro do quesito estrutura poética, serão analisados:

a. Recursos poéticos;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

b. Criatividade.

II. Coerência com o tema (1 a 10 pontos);

Abordagem do tema, mesmo que de forma subjetiva.

§1º. As notas dos 03 (três) jurados, nos dois quesitos, serão somadas, sendo que cada poema obterá nota máxima 100 pontos.

§2º. Os 06 (seis) poemas, de cada subcategoria, que maior nota obtiverem, serão classificados para a final.

§ 3º. A nota dessa etapa não será considerada na final, a não ser por critério de desempate.

Art. 12. O resultado da primeira etapa será publicado no dia **16/10/2026** no site da Prefeitura de Catanduva e os selecionados também serão comunicados via e-mail pela organização do Concurso.

Art. 13. A final do Concurso será realizada no dia **20 de outubro de 2026**, a partir das 18h, no Teatro Municipal “Aniz Pachá” (Rua Quatorze de Abril, 50 - Jardim do Bosque - Catanduva – SP).

§1º. Nesta etapa, os poemas selecionados serão obrigatoriamente declamados ou interpretados pelos autores. O participante que não cumprir esta cláusula será desclassificado do certame.

§2º. Nessa etapa, serão avaliados:

I. Performance (pontuação 1 a 10)

a. Oratória.

b. Originalidade.

§3º. Se for necessário uso de algum instrumento, ou fundo musical, ou qualquer complemento na apresentação, é necessário avisar antecipadamente a organização e levar a mídia em arquivo digital (pendrive), se for o caso.

§4º. Em hipótese alguma pode haver alteração no texto, sob pena de desclassificação.

Art. 14. Cada interprete só poderá defender uma poesia.

Art. 15. Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

Página 3 de 8

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL EMBAIXADOR “MACEDO SOARES”

Avenida São Domingos, 880 – Centro – Catanduva/SP – CEP: 15804-005 – Tel.: 17 3525-0911 SMC/BPMEMS/**lcp**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 16. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, na forma a seguir:

- I. Primeiro lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- II. Segundo lugar: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- III. Terceiro Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 17. Após a divulgação do resultado final do Concurso pela Secretaria de Cultura, o pagamento da premiação aos vencedores será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança. O valor será pago em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos dados bancários pela Secretaria Municipal de Cultura/Biblioteca Pública Municipal, que realizará a conferência das informações e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças para as providências necessárias ao pagamento.

Art. 17.A Caso o menor de idade não possua conta bancária em seu nome, deverão ser informados os dados bancários de seu responsável legal ou de quem detenha sua guarda, devidamente comprovada por documentação pertinente.

Art. 18. A participação no concurso implica automaticamente na autorização de publicações das poesias e cessão de direitos de uso de imagem e fala, cessão de direitos autorais e de divulgação, implicando a plena autorização.

Art. 19. O candidato classificado que não comparecer ou justificar antecipadamente no dia da apresentação, será penalizado com 2 (dois) anos sem poder participar do Concurso

Art. 20. Será concedido um Certificado digital a todos os participantes do Concurso que solicitarem através de requerimento simples pelo e-mail biblioteca@catanduva.sp.gov.br ou Telefone/Whatsapp (17) 3525-0911.

Art. 21. Os professores dos alunos classificados em primeiro lugar de cada subcategoria das redes municipal e estadual de ensino de Catanduva serão contemplados com premiação em dinheiro no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo único. A premiação será destinada aos professores dos alunos vencedores das seguintes subcategorias:

- I – Ensino Fundamental I (3º e 4º anos) – Rede Municipal;
- II – Ensino Fundamental II (7º e 8º anos) – Rede Municipal;
- III – Ensino Médio – Rede Estadual.

Art. 22. Poderão ser homenageados, com Menção honrosa, os participantes que, embora classificados, não receberem a premiação dos primeiros colocados, uma vez que sua participação tenha destaque.

Art. 23. Em nenhum dos níveis de premiação será permitido empate.

Art. 24. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.

3 – Da Comissão Organizadora

3.1 – Fica definida abaixo a os nomes da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, responsável pela decisão acerca de questões atrelada a este edital.

3.2 Membros que compõem a Comissão Organizadora:

- 01- **Leandro Cesar Pinto**, inscrito no CPF nº 133.xxx.xxx-50;
- 02- **Gustavo Mancini Ribeiro**, inscrita no CPF nº 422.xxx.xxx-33;
- 03- **Elaine Cristina Martins da Silva**, inscrita no CPF nº 288.xxx.xxx-62;

4 – Da Dotação orçamentária

4.1. As despesas decorrentes do presente correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

U.E. **02.13.01**; F.P. **13.392.0004.2068**; C.E. **3.3.90.31.00**; FR **03**; FICHA **613**; Código de Aplicação **110.047**, do orçamento vigente.

5 - Disposições Gerais

5.1 – Não poderão participar do Concurso de Poesia os membros da comissão julgadora, comissão organizadora, bem como os funcionários da biblioteca do município e da secretaria municipal de cultura, estendendo tal proibição da participação a seus parentes até o segundo grau.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 3531-9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.2 - A inscrição da poesia implica no conhecimento e aceitação irrestrita dos termos deste regulamento.

6 – Cronograma previsto

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Recebimento da documentação (Inscrições).	24/07/2026 à 11/09/2026
2	Divulgação dos inscritos (Ato único)	14/09/2026
3	Seletiva	14/09/2026 à 14/10/2026
4	Resultado da seletiva	16/10/2026
5	Final	20/10/2026

Catanduva, 23 de julho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 3531-9100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE POESIAS - 2026

NOME DA 1ª POESIA:

CATEGORIA: **I - ESCOLAR** A () B () C ()

II - GERAL A () B () ***VERIFICAR CATEGORIAS NO REGULAMENTO**

ESCOLA: _____

PROFESSOR(A) _____

NOME COMPLETO: _____ IDADE: _____

PSEUDÔNIMO:

ENDEREÇO: _____, nº _____, BAIRRO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ - _____

FONE: () _____ - _____ CELULAR: () _____ - _____ WHATSAPP? SIM () NÃO ()

RG: _____ - _____ CPF: _____ - _____

E-MAIL:

DADOS BIOGRÁFICOS:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 – 3531-9100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de documentos ou material fora do prazo, da forma e das demais condições estabelecidas no Regulamento.
2. Os candidatos cujas inscrições não atendam ao disposto no Regulamento serão automaticamente desclassificados.
3. Serão de inteira responsabilidade do participante, ao se inscrever:
 - 3.1 Todas as despesas decorrentes de sua participação na seleção prevista no Regulamento;
 - 3.2 A legitimidade e a legalidade dos documentos apresentados;
 - 3.3 A legitimidade da autoria dos textos;
 - 3.4 A guarda pessoal de cópia do trabalho inscrito.
4. Conforme Art.18 do Regulamento a inscrição no Concurso implica as autorizações de: **uso da Imagem e Fala, Cessão de Direitos Autorais e de Divulgação, implicando a plena autorização**, por parte do participante e sendo menores de 18 anos, de seus pais ou responsáveis legais, para a reprodução e distribuição ampla do trabalho apresentado, sendo indevido qualquer pagamento extraordinário ao autor, salvo premiação prevista neste Regulamento.
5. O candidato classificado que não comparecer ou justificar antecipadamente no dia da apresentação, será penalizado com 2 (dois) anos sem poder participar do Concurso.
6. As dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: biblioteca@catanduva.sp.gov.br ou pelo telefone/whatsapp 3525-0911.
7. A efetivação da inscrição implica na aceitação, pelo participante ou seu responsável, de todas as disposições expressas no Regulamento.
8. Efetivado o recebimento das inscrições, não serão aceitas solicitações de alterações nos documentos nem nos trabalhos.

**Departamento de Compras****Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05868/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.689,20, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DORELAR UTILIDADES DOMESTICAS DO LAR LTDA CNPJ: 74.606.559/0001-04, SUPRIR COMERCIO DE MAQUINAS E EMBALAGENS LTDA CNPJ: 25.987.303/0001-70.

Visando à Aquisições de Coador de Café, Tripé e Caneco de 2 litros para o preparo dos alimentos que serão ofertadas aos usuários dos Centros de Referência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20934

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000836

ATO Nº 02 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0004-76, sediada à Avenida Ugo Fumagali, nº 381, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.220-080, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico contratos@medlive.com.br / licitacaomedlive@medlive.com.br / empenho@medlive.com.br e telefone (51) 3718-7600, neste ato representada por **LUCAS HENN NAGEL**, brasileiro, solteiro, supervisor de licitações, portador do RG nº 2107005064, inscrito no CPF sob o nº 022.525.080-27, residente e domiciliado à Rua Ipiranga, nº 615, Bairro Centro, CEP 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20934, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico Financeiro da Ata de registro de Preços nº 144/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula sétima e oitava contida no ajuste original e pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro referente ao item 23, conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
23	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	R\$ 0,0335	R\$ 0,0391

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/06/13380. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/13287**

Objeto: Concurso de Poesias de Catanduva – 2026, conforme especificações constantes do edital.

Período de inscrições: de **24 de julho de 2026 a 11 de setembro de 2026**.

As inscrições poderão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Município, no endereço: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/secretarias/6/cultura>, acessando **Serviços - Concurso de Poesias 2026 - Formulário Concurso de Poesias 2026**, ou mediante envio da documentação exigida para o e-mail biblioteca@catanduva.sp.gov.br, conforme disposto no edital.

O edital completo encontra-se disponível no Portal do Município, por meio do endereço: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1/1/0/0/0/9/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0>.

Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, Catanduva/SP, 5º andar, ou pelos e-mails licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e editais.cultura@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 22 de julho de 2026 - **Edilaine da Silva** - Agente de Contratação.

.....

**Errata****AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 21/07/2026, pág. 31:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias públicas no município de Catanduva-SP, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR LTDA	R\$ 999.999,98

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 - Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias públicas no município de Catanduva-SP, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
CARVALHO CONSTRUTORA INTERIOR LTDA	R\$ 999.993,98

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA**

Catanduva, 22 de julho de 2026.

Ofício nº 35/2026 – CMS**Assunto: Convocação – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**

Prezados Conselheiros,

Ao cumprimentá-los, venho, por meio deste, convocar Vossas Senhorias para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, a realizar-se no dia **29 de julho de 2026 (quarta-feira), às 18h**, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Amazonas, nº 161 – Centro.

A reunião será aberta também à participação de munícipes interessados, reforçando o caráter público e participativo deste colegiado.

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de **24 de junho de 2026**, sendo relator Orivaldo Benedito de Lima;
2. Informes da Mesa Diretora;
3. Informes da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Informes das Comissões Permanentes:
 - Comissão de Ações e Serviços;
 - Comissão de Comunicação e Educação;
 - Comissão de Orçamento e Finanças;
5. Análise, discussão e deliberação do **Relatório de Prestações de Contas** da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de Maio, sendo relator Adriano Cesar de Araujo;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

6. Discussão sobre o **absenteísmo na Atenção Básica**, sendo relatora Regina Ruelle;

7. Discussão e deliberação para concessão de **Moção de as Academias de Saúde** da atenção básica, sendo relator Orivaldo Benedito de Lima;

8. Discussão e deliberação para concessão de **Moção de Aplausos ao Sr. Alcides Franco**, conhecido como Alcides da Pastoral, sendo relator Orivaldo Benedito de Lima;

9. Informes dos Conselheiros Municipais de Saúde (aberto à fala).



SERGIO MENOCI RODRIGUES DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho

Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

**Departamento de Compras****Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05767/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 475,06, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO 45158477833 CNPJ: 43.792.136/0001-94.

Visando à PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AAQUISIÇÃO DE SUPORTE UNIVERSAL DE BANDEJA PARA PROJETO DE TETO PARA USO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05884/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 720,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME CNPJ: 26.668.902/0001-94.

Visando à DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM TABLET PM 108618 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 24 de julho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 23 de julho de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2242/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE CONSUMO INFORMATIZADA COM TRANSMISSÃO ONLINE DE LEITURA DE MEDIDORES DE ÁGUA E ESGOTO, COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAMENTO, UTILIZANDO MEIO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS; IMPRESSÃO E ENTREGA DOS AVISOS DE DÉBITOS, QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITO, ENTREGA ANUAL DO CARNÊ DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO IMPRESSA.

Empresa Vencedora: HELIO RINALDI JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - VALOR R\$ 5.773.100,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e três mil e cem reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 000 Catanduva SP Tel: (17) 3531-0600
licitacao@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 128/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: FORNECIMENTO E TROCA DE ELEMENTOS FILTRANTES (FILTRO REFIL) DOS PURIFICADORES DE ÁGUA DA SAEC (SEDE ADMINISTRATIVA; UC1 - CAPTAÇÃO SÃO VICENTE; UC2 – CAPTAÇÃO BIRIGUI; E E.T.E – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) E BEBEDOURO MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 30/07/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 23 de julho de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 565/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026****CONCEDE PENSÃO À
BENEFICIÁRIA QUE ESPECIFICA**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 065/2026 de 21 de julho de 2026, CONCEDE PENSÃO decorrente do falecimento do servidor PEDRO BUENO DE GODOY, em 19 de julho de 2026, o qual era servidor público municipal estatutário aposentado, ocupante do cargo de "Diretor de Divisão de Desenvolvimento Urbano" e portador do R.G. ****12, à sua cônjuge, PATRICIA GERMANO DE GODOY, portadora do CPF. ***.***.***8-69, nos termos do artigo 7º, inciso I, e do artigo 27, ambos da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, bem como do artigo 9º, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.087, de 26 de dezembro de 2023, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais, com reajuste de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

O benefício é concedido em caráter vitalício.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2026.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 23 de julho de 2026.

**JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803**

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2026.07.23 14:08:59 -03'00'

JOSÉ ROBERTO SETIN

Diretor Superintendente